

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral de Justiça

1.ª Repartição

Despachos efectuados na seguinte data

Abril 1

Elvino Poeira Neves — nomeado ajudante do notário da Figueira da Foz, João dos Santos Apóstolo.

Licença

Bacharel João da Silva, delegado do procurador da República em Nisa — trinta dias. (Tem a pagar os respectivos emolumentos).

Direcção Geral da Justiça, em 1 de Abril de 1913. — O Director Geral, *Germano Martins*.

Conservatória Geral do Registo Civil

Por despacho de 29 de Março de 1913:

Carlos Pinheiro Falcão Rodrigues — nomeado, provisoriamente, oficial do registo civil no concelho de Belmonte.

Por despachos de 31:

Criado um posto do registo civil na freguesia de Alcorochel, do concelho de Tôres Novas.

Manuel António Moita — nomeado ajudante para o referido posto.

Tomás Leonardo Teixeira — exonerado de ajudante do posto do registo civil da freguesia de Águas Santas, do concelho da Maia.

António Marques dos Santos Ribeiro — nomeado ajudante para o referido posto.

António Teixeira — exonerado de ajudante do posto do registo civil da freguesia de Vila Cabriz, do concelho de Amarante.

Manuel Artur Teixeira — nomeado ajudante para o referido posto.

José Gonçalves Monteiro Basto — exonerado de ajudante do posto do registo civil da freguesia de Padronelo, do mesmo concelho.

Adriano Augusto Cerqueira da Silva — nomeado ajudante para o referido posto.

Manuel da Cunha Gomes — exonerado de ajudante do posto de registo civil da freguesia de Bustelo, do mesmo concelho.

António Augusto Ribeiro — nomeado ajudante para o referido posto.

José João — exonerado de ajudante do posto de registo civil da freguesia de Santa Ana, do concelho de Ourique.

António Clemente Pereira da Silva — nomeado ajudante para o referido posto.

Joaquim António Jorge — exonerado de ajudante da Repartição do registo civil do concelho de Ourique.

Eugénio Sérgio da Veiga — nomeado ajudante para a referida Repartição.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 31 de Março de 1913. — O Conservador Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

1.ª Repartição

Por decreto de 22 de Março de 1913:

António Dias Guedes, escriptorário do quadro especial da alfândega do Porto — considerado, para os efeitos do abono dos respectivos vencimentos, ao abrigo do disposto no artigo 205.º do decreto n.º 1, de 27 de Maio de 1911, visto contar mais de cinco anos de serviço privativo do quadro interno aduaneiro. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 28 de Março de 1913).

Direcção Geral das Alfândegas, em 1 de Abril de 1913. — O Director Geral, *Manuel dos Santos*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

2.ª Repartição

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo acerca do recurso n.º 14:172, em que é recorrente Luís Baptista da Silva Dinis, e recorrido o Conselho da Direcção Geral das Contribuições e Impostos:

Ao Conselho recorrido levou Luís Baptista da Silva Dinis recurso extraordinário contra a colecta industrial, que lhe fôra lançada em 1910, pelo 1.º bairro de Lisboa, em nome de Luís da Silva Baptista Dinis, como primeiro caixeiro da firma Calado, Moraes, Successores, e negando o exercício da indústria alegou a sua residência em Tortozendo, naquela época; desatendido pelo Conselho, com o fundamento de ter exercido a indústria em Lisboa durante parte do ano, segundo as informações oficiais, e por esse motivo estar impedido de usar de reclamação extraordinária, interpôs o presente recurso do respectivo acórdão, em tempo útil, dizendo que os documentos com que instruíra o anterior recurso provaram à sociedade não só que em 1910 não fôra empregado da firma, que já então não existia, mas também que em quasi todo o ano estivera fora de Lisboa, impossibilitado, portanto, de exercer aqui qualquer indústria.

A fl. 12 informou o escrevente informador «que Luís da Silva Baptista Dinis foi parte do ano de 1910 empregado accidental da firma, para examinar a escrita, trabalho que era feito aos serões»; a fls. 10 e 11 comunicou

o secretário de finanças ao inspector do distrito, juntando aquela informação, que o recorrente exercera a indústria por que fôra tributado no 1.º trimestre de 1910; e a fl. 14 está o atestado da comissão parouquial administrativa de Tortozendo, confirmado pelo administrador do concelho da Covilhã, afirmando que Luís Baptista da Silva Dinis residira naquela freguesia desde Abril de 1910 até Fevereiro de 1911.

Ouvido o Ministério Público, e tudo visto: Considerando que, à parte a classificação da indústria, e o tempo por que foi exercida, circunstâncias que não podem apreciar-se em recurso extraordinário, o recorrente não prova que houvesse sido colectado sem fundamento algum, no ano de 1910, pelo 1.º bairro de Lisboa, conforme seria mester para se admitir o recurso extraordinário, artigo 219.º, n.º 2.º, do regulamento de 16 de Julho de 1896:

Hei por bem, sob proposta do Ministro das Finanças, conformando-me com a referida consulta, e nos termos dos artigos 354.º, n.º 2.º, e 355.º do Código Administrativo de 1896, decretar a denegação de provimento no recurso.

O Ministro das Finanças assim o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 29 de Março de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Afonso Costa*.

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo acerca do recurso n.º 14:173, em que é recorrente Hugo O'Neill, e recorrido o Conselho da Direcção Geral das Contribuições e Impostos:

Executado pela contribuição de rendas de casas relativa ao primeiro semestre do ano de 1912, e ao valor locativo de todo o prédio n.º 35 da Rua Nova de Santo António, 4.º bairro de Lisboa, recorreu extraordinariamente, Hugo O'Neill, para o Conselho da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, pedindo que se reduzisse o imposto ao que devesse recair na parte do prédio pelo recorrente tomada de renda e habitada, 1.º andar e águas-furtadas, excluindo-se os demais andares, que não lhe respeitavam;

Informou o secretário de finanças que, no contrato de arrendamento e na lista dos inquilinos (documento arquivado na Repartição) verificara a verdade das alegações do recorrente, tributado por lapso de serviço em relação ao rendimento de toda e prédio; e que em sua opinião estava o recurso ao abrigo do artigo 50.º n.º 3.º do regulamento de 2 de Novembro de 1899, e devia anular-se a diferença entre a contribuição lançada e a correspondente à renda do contrato;

Por maioria desatendeu o Conselho o recurso, julgando que ao recorrente não aproveita o n.º 2.º do citado artigo 50.º, e que «as faltas ou erros imprevistos a que se refere o n.º 3.º, para o efeito do recurso extraordinário, devem considerar-se aqueles que forem cometidos depois das matrizes terem estado em reclamação, visto que os contribuintes, não tendo conhecimento destes erros, não podem requerer que sejam corrigidos pela Junta de Matrizes»;

Do respectivo acórdão interpôs em tempo, o contribuinte o presente recurso, invocando as informações oficiais como prova de ser indevido o lançamento da colecta, e transcrevendo o artigo 50.º n.ºs 2.º e 3.º do regulamento, em abono da legalidade do recurso extraordinário.

Foi ouvido o Conselho, que sustentou a sua decisão, e teve vista do processo o Ministério Público, que emitiu a fl. 20, parecer favorável ao provimento.

Tudo ponderado: Considerando que está incontestadamente reconhecido no processo, quanto à parte impugnada, o lançamento indevido da colecta, por lapso de serviço;

Considerando que aos colectados sem fundamento, e aos que por faltas ou erros imprevistos, cometidos por algum empregado, tiverem excesso na importância das suas colectas, concede o regulamento de 2 de Novembro de 1899, artigo 50.º, recurso extraordinário, «além dos recursos ordinários», como é expresso no mesmo artigo; e por isso, nem o meio extraordinário se restringe aos casos de falta de recurso ordinário, nem a possibilidade de usar um, tolhe a faculdade de empregar o outro;

Considerando que a colecta lançada com preterição das bases legais da formação da matriz, e em contrário dessas bases, que no caso dos autos são o contrato de arrendamento não impugnado e a lista oficial dos inquilinos, lei de 3 de Março de 1912, artigo 4.º, regulamento de 1899, artigo 24.º, n.º 3.º e § único, constitui um imposto sem fundamento, cuja exigência legitima o recurso extraordinário, conforme foi julgado em decreto sobre consulta do tribunal, de 29 de Setembro de 1870, no *Diário do Governo* n.º 258, de harmonia com os artigos 117.º, n.º 2.º das instruções de 12 de Outubro de 1860, e 6.º, n.º 2.º da lei de 7 de Julho de 1862, correspondentes ao artigo 50.º, n.º 2.º, do regulamento em vigor:

Hei por bem, sob proposta do Ministro das Finanças, conformando-me com a referida consulta, e nos termos dos artigos 354.º, n.º 2.º, e 355.º do Código Administrativo, de 4 de Maio de 1896, decretar o provimento no recurso, para o efeito de se deduzir a colecta na forma indicada pelo secretário de finanças, em seu officio de fl. 13.

O Ministro das Finanças assim o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos paços do Governo da República, em 29 de Março de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Afonso Costa*.

3.ª Repartição

Folha de remuneração por dia útil de trabalho, a abonar, no mês de Março de 1913, aos empregados do Corpo da Fiscalização dos Impostos em serviço na tipografia anexa a esta Direcção Geral e na estação telefónica deste Ministério, autorizada por decreto de 27 de Julho de 1912, publicado no «Diário do Governo» n.º 189, de 13 de Agosto de 1912 e respectiva confirmação por despacho ministerial de 29 de Janeiro de 1913.

Nomes e categorias	Número de dias de trabalho	Importância diária	Total a receber
Tipografia			
José de Carvalho, chefe fiscal . . .	26	\$700	18\$200
José Lopes dos Santos, idem . . .	23	\$700	16\$100
Abílio, fiscal de 1.ª classe . . .	26	\$400	10\$400
Joaquim Tomé, fiscal de 2.ª classe	26	\$400	10\$400
Telefones			
António José Filipe, sub-chefe fiscal	31	\$600	18\$600
João Pereira, fiscal de 2.ª classe . .	31	\$400	12\$400
Jeronimo, idem	31	\$400	12\$400
José Florêncio, idem	31	\$400	12\$400
António Francisco, idem	31	\$400	12\$400
			123\$300

Importa esta folha na quantia de 123\$300 réis.

3.ª Repartição da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 31 de Março de 1913. — O Chefe da Repartição, *Raül Viana Costa*.

Direcção Geral da Estatística e Fiscalização das Sociedades Anónimas

Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas

CAIXA ECONÓMICA DA RIBEIRA GRANDE

Balancete em 31 de Julho de 1911

ACTIVO	
Accionistas	22:500\$000
Móveis e utensílios	376\$531
Despesas gerais	221\$475
Prémios pagos	104\$030
Caixa	4:259\$868
Letras a receber	28:310\$855
Obrigações	1:188\$500
Escrituras	3:000\$000
Empréstimos sobre hipoteca	28:826\$635
	88:817\$874
PASSIVO	
Capital	25:000\$000
Depósitos à ordem	82\$905
Ganhos e Perdas	1\$343
Fundo de reserva	176\$133
Dividendos	118\$886
Depósitos	61:447\$839
Prémios recebidos	1:948\$520
Fundo de amortização	42\$248
	88:817\$874

Pela Caixa Económica da Ribeira Grande. — Os Directores, *Manuel Borges Velho de Melo Cabral* — *Hermano da Silva Mota* — *Manuel António de Irias Coutinho*. — O Guarda-livros, *Armando de Castro Carneiro*.

Está conforme o duplicado que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 5 de Março de 1913. — O Inspector Geral, *José Maria Pereira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Administração dos Serviços Fabris

Por decreto de 22 de Março de 1913:

Exonerado do cargo de director interino da Direcção das Construções Navais, por o haver solicitado, o primeiro tenente engenheiro naval, Alvaro de Carvalho Dauré Lorena, e nomeado para o referido cargo, interinamente, o capitão-tenente engenheiro naval, José Gonçalo Vaz de Carvalho. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 29 de Março de 1913).

Administração dos Serviços Fabris, em 1 de Abril de 1913. — O Administrador, *Júlio José Marques da Costa*, contra-almirante.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas

Repartição de Obras Públicas

Rectificação

Na portaria que nomeia a comissão para proceder aos estudos duma nova classificação de estradas, publicada no *Diário do Governo* n.º 74, de 31 de Março de 1913, p. 1163, col. 2.ª, linha 30.ª, onde se lê: «comissões», leia-se «corporações».

7 Repartição de Obras Públicas, em 1 de Abril de 1913. — O Engenheiro-Chefe da Repartição, *Manuel de Sousa Brandão*.